



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025.

PROCESSO GESPRO n.º 1059443/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025	DATA DA SESSÃO: 26/8/2025 ÀS 10H30MIN (Horário De Brasília) NO SÍLIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a execução da obra de construção do Hospital Maternidade UTI Neo Natal – Parte 1, localizada na Rua Camomila (antiga rua dois), s/n, Bairro: Petrópolis, CEP 78.125-700, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 8.205,64 M², contemplando os serviços de serviços preliminares e indiretos, equipamentos de apoio, consumo, fundação, estruturas, alvenaria, vedações e divisórias, cobertura, impermeabilização, esquadrias, revestimento de parede, revestimento de piso interno, revestimento de piso externo, revestimento de teto, fachada, pintura, marmoraria, corrimão, guarda corpo, protetor de parede e catracas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, dados e voz, gases medicionais, urbanização, paisagismo, sinalização, serviços complementares, posto de transformação, grupo gerador, pavimentação de estacionamento, praça externa, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 50.480.057,79 (cinquenta milhões quatrocentos e oitenta mil cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA	APLICA BENEFÍCIOS LEI 123/2006	EXIGE VISTORIA?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	NÃO	FACULTATIVA
REGISTRO DE PREÇOS?	EXCLUSIVA ME/EPP?	INSTRUMENTO CONTRATUAL	RESERV. COTA ME/EPP?
NÃO	NÃO	TERMO DE	NÃO

CONTRATO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO	
Até o dia 26/8/2025 – 10h 00min(Horário de Brasília).	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	
Até o dia 21/8/2025 para o endereço www.bllcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:	
Zaqueu G. e Silva – Portaria n° 46/2025/GAB. SAÚDE.	
Observações Gerais	
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: n°. xxx/2025 – fls. Xx/xx.	
Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1000,00 (mil reais):	

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2025.....	1
1. PREÂMBULO.....	5
2. DO OBJETO.....	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.....	6
3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	7
3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	7
3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	7
3.5. DO MODO DE DISPUTA.....	7
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	8
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
5.1. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	8
5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI.....	9
5.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO ou COOPERATIVA.....	9
5.3. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO.....	10
6. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA.....	11
7. CREDENCIAMENTO.....	13
8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E RITOS DO PROCESSO.....	14
8.1. DO LOCAL.....	14
8.2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS.....	15
8.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
8.4. DA NEGOCIAÇÃO.....	16
8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	16
8.6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL.....	17
9. DA PROPOSTA.....	17
9.1. DO CADASTRAMENTO.....	17
9.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL.....	19
9.3. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....	23
9.4. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS.....	23
9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	24
10. DA HABILITAÇÃO.....	25
10.1. DO ENVIO.....	25
10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	26
10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	35
11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	38
12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO.....	39
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	40
14. DA GARANTIA DO OBJETO.....	40
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	41
16. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	42

17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	42
18.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	42
19.	DO SEGURO GARANTIA DE CONTRATAÇÃO	42
20.	GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	42
21.	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.....	42
22.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	43
23.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	43
24.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
25.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	47
26.	DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	47
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS	48
28.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	48
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025	50
	ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	50
	ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS.....	50
	ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO).....	51
	ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS (MODELO).....	53
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO).....	55
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (MODELO).....	57
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MODELO).....	59
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO).....	60
	ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....	61
	ANEXO IX - MINUTA GARANTIA DO OBJETO COM CLÁUSULA DE RETOMADA.....	62

1. PREÂMBULO

1.1. A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua **Secretária Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no dia **26/8/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, conduzido pelo Agente de Contratação **Zaqueu G. e Silva**, designado por **Intermédio da Portaria n.º 46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Será sempre considerado o horário de Brasília para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a execução da obra de construção do Hospital Maternidade UTI Neo Natal – Porte I, localizada na Rua Camomila (antiga rua dois), s/n, Bairro: Petrópolis, CEP 78.125-700, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 8.205,64 M², contemplando os serviços de serviços preliminares e indiretos, equipamentos de apoio, consumo, fundação, estruturas, alvenaria, vedações e divisórias, cobertura, impermeabilização, esquadrias, revestimento de parede, revestimento de piso interno, revestimento de piso externo, revestimento de teto, fachada, pintura, marmoraria, corrimão, guarda corpo, protetor de parede e catracas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, dados e voz, gases medicinais, urbanização, paisagismo, sinalização, serviços complementares, posto de transformação, grupo gerador, pavimentação de estacionamento, praça externa, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

2.2. REQUISITOS E NORMAS TÉCNICAS: A especificação detalhada, das normas técnicas do objeto, com detalhes sobre a sua execução, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.3.1. A obra será realizada na Rua Camomila (antiga rua dois), s/n, Bairro: Petrópolis, CEP 78.125-700, no Município de Várzea Grande-MT e deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares anexos a este edital.

2.3.2. Os imóveis são de propriedade do município contratante, estando devidamente registrado sob a matrícula 111.514 livro 02 do Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT e 111.515 livro 02 do Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT.

2.3.3. Os prazos estabelecidos para fins de prestação e conclusão dos serviços são de 730 (setecentos e trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3.4. Para orientar a melhor execução do ritmo de obra, o contratado deve se atentar ao previsto no cronograma físico-financeiro do contrato.

2.3.5. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial e dos prazos de execução, desde que devidamente por fatos justificados em fatos não imputáveis à contratada.

2.3.6. O contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses).

2.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS

2.4.1. Foi elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025** (Anexo I deste edital), bem como as planilhas, memoriais descritivos e projetos que também são anexos a este edital, e disponibilizado em peças separadas juntamente com edital no site do município, aos quais servirão de base para todo o procedimento licitatório.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. O Início da execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias a partir da emissão da ordem de serviço;

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.3.1. A presente contratação adotará a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de grande vulto e alta complexidade técnica, cujo objeto se subdivide em unidades de medida bem definidas, e que pode demandar adequações quantitativas ao longo da execução, preservando-se, assim, a legalidade, a eficiência, a economicidade, o controle e a transparência do contrato.
- 3.3.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias de execução contratual.
- 3.3.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas neste edital e anexos observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 3.3.4. O projeto executivo e o regime completo encontram-se disponibilizado anexo a este edital para consulta dos interessados, não podendo a interessada alegar, posteriormente, desconhecimento dele, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 3.3.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da futura CONTRATADA e esta prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.4.1. As condições de execução e da mão de obra, dos equipamentos e materiais a serem empregados suficientes, do diário de obras estão pormenorizadas no Termo de Referência [Anexo I] deste edital.

3.5. DO MODO DE DISPUTA

- 3.5.1. Será utilizado o modo de disputa ABERTO.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O objeto desta licitação está estimado em **R\$ 50.480.057,79 (cinquenta milhões quatrocentos e oitenta mil cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)** e foram obtidos com base nos projetos, planilha orçamentária e cronogramas físicos financeiros elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. O preço máximo aceitável da licitação será o valor descrito no item 4.1.
- 4.3. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1634	4.4.90.51	015001002000 016210000000 016010000000
1634	4.4.90.52	015001002000 016210000000 016010000000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.1. A sessão desta Concorrência Eletrônica será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo.
- 5.1.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.
- 5.1.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.
- 5.1.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

5.2.1. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o valor estimado desta contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO ou COOPERATIVA.

5.2.3. Considerando a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da nova Maternidade com UTI Neonatal Porte I, no município de Várzea Grande – MT, com valor estimado enquadrado como obra de grande vulto, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguinte justificativa para a não admissão de consórcio entre empresas e cooperativa na licitação:

5.2.3.1. De acordo com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica ou econômica devidamente motivada nos autos do processo.

- a) Complexidade técnica unificada do objeto: A obra contempla atividades técnicas integradas, de natureza hospitalar especializada, que exigem planejamento, compatibilização de projetos, execução coordenada e controle de qualidade homogêneo. A fragmentação de responsabilidades entre empresas consorciadas pode gerar dificuldades operacionais, riscos de incompatibilidade técnica e entraves contratuais, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço.
- b) Responsabilidade contratual e fiscalização: A contratação de empresa individual facilita a atribuição direta de responsabilidades técnicas e legais, simplificando a fiscalização e o controle por parte da Administração Pública, principalmente em obras hospitalares de alta complexidade e que exigem o cumprimento rigoroso de normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e órgãos como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
- c) Capacidade técnica e operacional já disponível no mercado: Há, no mercado, empresas com comprovada capacidade técnica e operacional para a execução integral da obra, sem a necessidade de consorciamento. Ou seja, a

exigência de execução individual não restringe indevidamente a competitividade e garante ampla participação de empresas qualificadas.

- d) Agilidade na gestão contratual e mitigação de riscos administrativos: A ausência de consórcio evita potenciais litígios entre consorciadas, facilita a gestão do contrato, agiliza as tomadas de decisão durante a execução da obra e reduz riscos administrativos e jurídicos que poderiam comprometer o cronograma de entrega da materialidade.

5.2.4. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios e cooperativas encontra amparo legal, técnico e econômico, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução da obra pública em questão.

5.3. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 5.3.1.** O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.2.** Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:
- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneas do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.
 - b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso [<https://ceis.cge.mt.gov.br/>];

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo/>)

- 5.3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas;
- 5.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.5. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.6. Estejam elencadas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.7. Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande.
- 5.3.8. Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3.9. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.10. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.3.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

- 6.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação [Lei n. 14.133/2021: Art. 63: § 2º].
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 6.3. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreo por qualquer motivo.
- 6.5. A licitante deverá ter pleno conhecimento do Termo de Referência e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 6.6. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. da FEB - Manga, Várzea Grande - MT, 78115-904, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, ou realizado o agendamento diretamente por meio do e-mail: saude.obrasvg@gmail.com.
- 6.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão da sessão pública de abertura.
- 6.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 6.10. Será de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

- 6.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 6.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do banco de licitações, disponível no site www.bllcompras.org.br, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal.
- 7.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e/ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

- 7.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte do sistema BLLCOMPRAS.

B. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E RITOS DO PROCESSO

8.1. DO LOCAL

- 8.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, onde se encontra o link para acesso.
- 8.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.
- 8.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 8.1.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.1.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.6. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

- 8.1.7.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se relomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 8.1.8.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 8.2.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 8.2.2.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

8.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.3.1.** Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 8.3.2.** Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1000,00 (mil reais);
- 8.3.3.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

- 8.3.6.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.3.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3.8.1.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando ela apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

8.4. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.4.1.** Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.4.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.5.1.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará **a todos os licitantes participantes** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie o comprovante de recolhimento da garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, com o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.5.1.1.** O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 8.5.1.2. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

8.6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 8.6.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 9.2 deste edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. DO CADASTRAMENTO

- 9.1.1. A licitante deverá cadastrar a proposta inicial apenas com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 9.1.1.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em Real, com duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
- 9.1.2. Demais campos exigidos no sistema e inaplicáveis ao regime de obras, tais quais marca, fabricante, modelo e versão deverão ser preenchidos com o termo "Não se aplica".
- 9.1.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.1.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.
- 9.1.5. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

- 9.1.6. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.1.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.1.8. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 9.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 9.1.11. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.1.12. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 9.1.13. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.1.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidas no orçamento da Administração, cientes que os valores acima dos previstos no orçamento da Administração, ensejam em **DECLASSIFICAÇÃO** sumária.

9.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 9.2.1. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio de campo próprio do sistema PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentada das seguintes peças:

- 9.2.1.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, conforme ANEXO II, redigida em língua portuguesa do Brasil, formulada em papel timbrado, em arquivo **.PDF**, e deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo I deste edital), portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**
- 9.2.1.2. **PLANILHA RESUMO DE ORÇAMENTO**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) **DESBLOQUEADO** bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada.
- 9.2.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecida no Termo de Referência, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) **DESBLOQUEADO** bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, detalhada de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.
- 9.2.1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) **DESBLOQUEADO** bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante. O participante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, observando ainda:

- a) Nas colunas Preço unitário (com e sem BDI): deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função truncar na fórmula;
- b) Nas colunas Preços unitários (com e sem BDI): (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR na fórmula.

9.2.1.5. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÃO AUXILIARES. apresentada conforme modelo constante da Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, e DEVERÁ conter todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

9.2.1.6. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS). adotados pela licitante, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, e observar ainda:

- a) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme a faixa em que se enquadra, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como proceder a juntada do EXTRATO DO PGDAS (programa gerador de documentos de arrecadação do simples nacional) do faturamento acumulado dos 12 (Doze) últimos meses anteriores a Sessão de Habilitação.
- b) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).
- c) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.2.1.7. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS. incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em

arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"**.

- a) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

- 9.2.2.** A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do Anexo I-A deste Edital.
- 9.2.3.** Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do Anexo I-A deste edital.
- 9.2.4.** Não serão aceitas propostas com valor Unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.2.5.** As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.
- 9.2.6.** Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital.
- 9.2.7.** Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.2.8.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.9.** Ensejará a desclassificação do Licitante, a não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar a PROPOSTA DE PREÇOS, constante no item 9.2.1.
- 9.2.10.** Eventuais erros constatados nas peças da planilha, que não alterem o valor do item ou o valor global da proposta serão passíveis de correção.
- 9.2.11.** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para o recebimento dos envelopes, sendo certo que tal prazo será considerado aplicável à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 9.2.12.** Prazo de execução dos serviços, não superior ao definido no cronograma físico-financeiro, o qual será contado a partir do recebimento da ordem de serviço para início dos serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado;
- 9.2.13.** Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.2.14.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o email pregaosmsvg@hotmail.com, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 9.2.15.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.2.16.** Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

- 9.2.17. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc).

9.3. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

- 9.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- 9.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotadas, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.3.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- 9.4.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 9.4.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.4.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.4.8. Encerrado o prazo para envio da proposta final, a sessão será suspensa para análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade da proposta e da análise da habilitação/documentação técnica. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site do município e na plataforma, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de julgamento da proposta e habilitação prosseguimento do processo licitatório.

9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.5.1. O licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

- 10.1.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no mesmo prazo do envio da proposta final (item 9.2.1), quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.1.2. Os documentos de habilitação **deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o Agente de Contratação solicitar em sede de diligência.
- 10.1.4. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 10.1.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento,

poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

- 10.1.6.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 10.1.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.9.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.1.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.1.12.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.1.13.** Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
- 10.1.14.** A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" e ainda o Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- h) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante:

- a) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- c) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.2.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

- a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação: Art. 93, inciso III: do Decreto Municipal nº. 81/2023.

- b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei n. 14.133/2021, art. 69, §1º).
- 10.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), **juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento**, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei Federal nº 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCT SP16).
- 10.2.3.4.** Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:
- a) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- b) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- 10.2.3.5.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação - Livro digital".
- 10.2.3.6.** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto Federal nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 10.2.3.7.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.

- 10.2.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 10.2.3.9.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.2.3.10.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2023 e 2024) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- 10.2.3.11.** NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.4.1. A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, com validade na data de sua apresentação.
 - b) Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei n. 14.133/2021; Art. 94, inciso III, do Decreto Municipal nº. 81/2023.
 - c) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de maior relevância técnica e financeira, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: (Art. 94, §2º, Incisos I e II, do Decreto Municipal nº. 81/2023), a empresa deverá demonstrar a anterior execução de ao menos de 50% dos quantitativos para itens

unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:

- I) Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima: 6.667,69 m²;
 - II) Execução e instalação de Subestação de energia: 1.000 kVA
 - III) Instalação de Grupo Gerador no mínimo: 750 kVA
 - IV) Sistema de climatização em ambientes hospitalares: 205,65 TR (toneladas de refrigeração).
 - V) Instalação de Rede de Gases Medicinais: 2.555 metros
- d) As certidões ou os atestados apresentados para fins de comprovação técnica operacional deverão estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO ou CAT-O) emitidas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA e Resolução 243/2023 do CAUBR), ou, acompanhados das suas respectivas Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional com registro do testado de responsabilidade técnica apresentado.
- e) Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- f) Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- g) Apresentar **Identificação dos profissionais técnicos Responsáveis** e suas respectivas competências, conforme Anexo IV.
- I. Os profissionais técnicos indicados deverão ser Engenheiro Civil ou Arquiteto. (Resolução nº 218/1973 CONFEA).

- II. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicadas, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 1) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - 2) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 3) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - 4) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
 - 5) **Declaração de compromisso de vinculação contratual futura,** caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.
- h) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestada de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto
- i) Apresentar **identificação das instalações e equipamentos disponíveis** para a realização do projeto, Art. 94, § 2º: inciso V; do Decreto Municipal nº. 81/2023, conforme Anexo VI.
- j) **Declaração de Vistoria Técnica** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

- k) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra; assumindo total responsabilidade por acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- l) O licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos anexo.
- m) O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

10.2.4.2. A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto Municipal n.º. 81/2023.
- b) Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os profissionais executaram serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente.
- d) Com o fito de comprovar a capacidade técnica do profissional para executar o objeto da futura contratada, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - I. Inscrição do responsável técnico no conselho CREA ou CAU.
 - II. Comprovante de inscrição da contratada no conselho profissional competente.
 - III. Comprovação da capacidade técnica-operacional do profissional através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes

- e) Para fins de tal comprovação, os profissionais deverão demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:
- I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de: 6.667,69 m²;
 - II. Execução e instalação de Subestação de energia: 1.000 kVA
 - III. Instalação de Grupo Gerador no mínimo: 750 kVA
 - IV. Sistema de climatização em ambientes hospitalares: 205,65 TR (toneladas de refrigeração).
 - V. Instalação de Rede de Gases Medicinais: 2.555 metros.
- f) A comprovação deverá ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas e devidamente registrados no conselho profissional correspondente.
- g) Comprovação da capacidade profissional do responsável técnico através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.
- h) Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado
- 10.2.4.3.** Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.
- 10.2.4.4.** Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- 10.2.4.5.** Os atestados deverão conter informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do

contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

10.2.4.6. Somente será aceito o somatório de atestados para fins de qualificação técnico operacional quando eles se referirem a serviços executados de forma concomitante, tendo em vista que essa situação equivale, para comprovação da capacidade técnica das empresas licitantes, a uma única contratação, consoante entendimento do TCU [Informativo de licitações e contratos nº. 341, março/2018].

10.2.4.7. O licitante deverá, ainda, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde se prestaram os serviços.

10.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

10.2.5.1. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

10.2.5.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

10.2.5.3. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do

TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.

- b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo/>)

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.3.4. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;



- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
 - e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.
- 10.3.5.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a lidar a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 10.3.6.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 e art. 160 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 10.3.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.3.7.1.** O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo Agente de Contratação através do chat do sistema, podendo o prazo



inicial ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- 10.3.7.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- 10.3.7.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3.9.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.3.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.11.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.12.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

- 12.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.
- 12.2. Após a manifestação no sistema, será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.3. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.
- 12.4. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 12.8. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

- 12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

- 14.1. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, na percentual de 30% do valor contratual, conforme regras previstas na minuta de clausulado constante do Anexo IX. Tal percentual se justifica pelo valor do contrato, enquadrado como de grande vulto e pela complexidade técnica envolvida.
- 14.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos.